CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1935/2012.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODR EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 995.964,17 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
611- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03507	884.964,79
12	ENCARGOS ESPECIAIS		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.0600	Devolução de Recursos de Convênios		
4.4.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	33350	110.999,38
TOTAL			**995.964,17**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 995.964,17 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
610- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	884.964,79
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst.Eq. Mat. Per. P/F. Municipal de Saúde		
638- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	33350	110.999,38
TOTAL			**995.964,17**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1935/2012.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1882/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ~~aos 10~~ dias do mês de Maio do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1935/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guanão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1935/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 995.964,17 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
611- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03507	884.964,79
12	ENCARGOS ESPECIAIS		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.0600	Devolução de Recursos de Convênios		
4.4.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	33350	110.999,38
TOTAL			995.964,17

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 995.964,17 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
610- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	884.964,79
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst.Eq. Mat. Per. P/F. Municipal de Saúde		
638- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	33350	110.999,38
TOTAL			995.964,17

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1882/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada Discussão e
10/05/2012, sa de Leis, em
POVO", em 1 e JORNAL DO
.-.-.-.-.-.-..-.-.- .-.-.-.--.-.-.-.-.-.-
.-.-.--.-.-.-.-.-.- -.-.-.-.--.-.-.-.-.-
.-.--.-.-.-.--.-.- ----------.-.-.-.---.-
-.-.-.-.--.-.-.-.-.-